

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Nº 015.B/2025-CI/PMNT

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01400301/25/.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22-2025, fundamento no art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

FAVORECIDO: PATRICIA BORGES RODRIGUES DA CUNHA, CPF Nº 121.875.002-25

EXECUTOR: Comissão de Contratação.

OBJETO: Locação de um imóvel para o funcionamento do PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no seguinte endereço: Av. Assis de Vasconcelos, Bairro Vila Nova, cep 67830-000, em Nova Timboteua-Pa.

FUNDAMENTOS:

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inciso XXI e art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno.

Além de seguir a Constituição Federal, adotam-se as melhores práticas, garantindo total conformidade com as normas legais. As disposições da Lei Nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece normas obrigatórias de Direito Público, são rigorosamente atendidas.

A Controladoria Geral do Município de Nova Timboteua/PA, regulamentada pela Resolução nº 7739/2005/TCM/PA, que visa dar cumprimento as atribuições instituídas pelo Artigo nº 74 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica Municipal, de 02 de abril de 1990, que institui o Sistema de Controle Interno do Município de Nova Timboteua/PA, e através da Portaria Nº 022/2025/GP/PMNT, de 02 de janeiro de 2025, que designa servidor para o exercício da função de Controlador Geral, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

A análise do presente processo foi realizada com base na documentação encaminhada pelo Departamento de Licitação, a qual abrange os elementos necessários para aferir a regularidade do procedimento.

RELATÓRIO:

Versa o presente parecer acerca do pedido originário de solicitação de despesa da **Secretaria Municipal de Educação** de Nova Timboteua / PA, objetivando a Locação de um imóvel para o funcionamento do **PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no seguinte endereço: Av. Assis de Vasconcelos, Bairro Vila Nova, cep 67830-000, em Nova Timboteua-Pa, para atender a Demanda da Secretaria Municipal de Educação, no valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

1. Documento de oficialização de Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Finanças;
2. Pedido de elaboração laudo de avaliação de imóvel;
3. Resposta do departamento de engenharia;
4. Laudo de avaliação locatícia;
5. Proposta de locação de imóvel, RG e CPF do Proprietário do imóvel, Comprovante de Residência, Documento do Imóvel (Escritura Pública de Doação);
6. Pedido de Disponibilidade Orçamentária;
7. Despacho do departamento de contabilidade, informando a disponibilidade orçamentária;
8. Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira do ordenador;
9. Justificativa Técnica da Singularidade do Imóvel;
10. Termo de Referência;
11. Termo de abertura de processo administrativo;
12. Despacho solicitação abertura do Processo Administrativo ao Agente de Contratação;
13. Termo de Autuação de Processo Administrativo;
14. Portaria que designa os agentes de contratação e membros da comissão;
15. Minuta de Contrato;
16. Despacho do Processo para avaliação jurídica;
17. Parecer Jurídico;

18. Despacho e solicitação de análise ao Controle Interno;

CONCLUSÃO:

A Unidade de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Nova Timboteua/PA, visando certificar e emitir parecer, verificou-se a conformidade dos atos da fase preparatória do Processo Administrativo Nº 014000301/25/, com as disposições da Lei Nº 14.133/2021 (Lei das Licitações e Contratos Administrativos) e do Decreto Nº 007 de 22 de janeiro de 2024, que trata do Processo de Contratação Direta e Decreto nº 015 que dispõe sobre a autorização para adesão de ata.

Após analisar a documentação de habilitação, juntamente com o parecer jurídico, o qual aponta a regularidade do referido procedimento licitatório, conforme a Lei Nº 14.133/2021, a Unidade de Controle Interno, nesta oportunidade apura a regularidade dos atos do certame além de sua preparação, publicação, colheita de documentos de habilitação e propostas comerciais e demais atos necessários ao regular processamento do procedimento administrativo.

Ante ao exposto, por fins apresentados a esta unidade, emite-se Parecer de Conformidade dos atos, considerando-se que os mesmos se encontram:

I – Habilitado aos efeitos dos procedimentos legais exequíveis inerentes a realização do certame em vistas dos dispositivos da Lei Nº 14.133/2021, Art. 75, V e do Decreto Nº 007 de 22 de janeiro de 2024.

II – Apto a gerar contrato e despesas para esta municipalidade. Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Conforme o art. 94 da Lei Nº 14.133/2021, a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição essencial para a validade jurídica do contrato e de seus aditamentos. Dessa forma, recomenda-se que a divulgação ocorra dentro dos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

É o parecer que submeto à Autoridade Superior para apreciação.

Nova Timboteua/PA, 20 de janeiro de 2025.

MARCELLA DE ARAUJO SOUZA DOS SANTOS

Portaria nº 022/2025/GP/PMNT

Controle Interno Municipal